

PROJETO DE LEI Nº 071/2013

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.070/2013, QUE
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTAR
TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM ÀREA
DE TERRENO DE MARIA DA CONCEIÇÃO PLAZZI.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

EXERCÍCIO: 2013

DATA: 29/11/13 Hora: 16:59

REG. Nº: 2152

RESPONS.: *Alencar*



LEI:

Art. 1º- Fica alterado o artigo primeiro da Lei Nº1.070, de 04 de junho de 2013, acrescentando a palavra **desafetação**, passando a ter a seguinte redação:

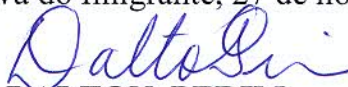
“Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a **desafetação** e permuta de uma área de terreno sem benfeitorias, medindo 53,88m² (cinquenta e três metros e oitenta e oito centímetros quadrados) localizada à rua Dom Bosco, Bairro Vila Betânia, pertencente à área maior medindo 209,18m² (duzentos e nove metros e dezoitos centímetros quadrados), matriculado sob o nº3319, de propriedade do Município, cujo imóvel se localiza na rua Dom Bosco, com fundos para Hospital Padre Máximo, no Bairro Vila Betânia, conforme croquis de situação e certidões de registro em anexo, por outra área pertencente à MARIA DA CONCEIÇÃO PLAZZI, medindo 99,93m² (noventa e nove metros e noventa e três centímetros quadrados), localizada também na Rua Dom Bosco, em confrontação com a área do Município, conforme planta de situação em anexo.”

Art. 2º- Os demais artigos e dispositivos da lei Nº1.070/2013, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 27 de novembro de 2013


DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Venda Nova do Imigrante, 27 de novembro de 2013.

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 071/2013


Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Conforme consta da Lei Nº1.070/2013, em seu artigo 1º, o Município já está autorizado a permutar uma pequena parte de uma área de sua propriedade, ou seja, 53,88m² (cinquenta e três metros e oitenta e oito centímetros quadrados), com a Sra. Maria da Conceição Plazzi, que cederá de sua parte uma área medindo 99,93m² (noventa e nove metros e noventa e três centímetros quadrados) visando a abertura de uma passagem da rua dom Bosco com o pátio do Hospital.

Ocorreu que apesar da autorização desta Casa de leis, não foi possível a conclusão da transação, vez que a área pertencente ao Município, trata-se de área pública, dependendo de ser desafetada para a conclusão da permuta, o que não solicitado no envio do projeto que gerou a Lei que ora se pede a alteração.

Assim, diante dos fatos, estamos propondo a alteração da Lei Nº1.070/2013, em seu artigo 1º, para simplesmente incluir a palavra **desafetação** e assim concluir a permuta já autorizada.

Assim, ante as razões apresentadas, mais uma vez espero contar com o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto conforme apresentado.


DALTON PERIM
Prefeito Municipal